



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 780/2024

UNIDADE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL DA UFMG

Editais nº 772/2024/EBAP-DIR-UFMG

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO JUNTO AO CONSELHO DIRETOR DA EBAP/UFMG

A Presidente do Conselho Diretor da EBAP - Unidade Especial de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Katia Pedroso Silveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.175 de 08 de fevereiro de 2024, art 1º, torna pública a presente convocação de eleição, a ser realizada no dia 19 de junho de 2024. Este edital, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes, estabelece normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para Representantes dos Servidores Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos em Educação junto ao Conselho Diretor da EBAP/UFMG, segundo critérios de composição estabelecidos pela Resolução nº 05/2023, de 06 de julho de 2023.

A eleição se dará através de processo eleitoral eletrônico, cujas instruções estão disponibilizadas no site <https://consultas.ufmg.br/>, para a escolha de:

1.1. Dois representantes titulares e seus respectivos suplentes dos docentes em exercício no CP, eleitos por seus pares;

1.2. Dois representantes titulares e seus respectivos suplentes dos docentes em exercício no Coltec, eleitos por seus pares;

1.3. Um representante titular e seu respectivo suplente dos docentes em

exercício no TU, eleitos por seus pares;

1.4. Um representante docente em exercício em Unidades Acadêmicas, indicado pelo CEPE entre os docentes que, comprovadamente, realizem atividades de ensino, pesquisa ou extensão nas áreas do conhecimento relacionadas aos fins da EBAP;

1.5. Dois representantes do corpo técnico-administrativo em educação, em exercício nas Escolas da EBAP, eleitos pelos pares lotados nas Escolas da Unidade Especial, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG e nas resoluções pertinentes;

1.6. Três representantes do corpo discente da Unidade Especial (efetivo com respectivo suplente) regularmente matriculados nos cursos ofertados pela Unidade, maiores de 16 (dezesseis) anos, indicados pelas associações estudantis, nos termos do Estatuto, do Regimento Geral da UFMG e nas resoluções pertinentes.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. Esta eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do Colégio Técnico da UFMG, estabelecida pela PORTARIA Nº 7340/2021 de 17 de Agosto de 2023 respeitadas as disposições contidas no *Regimento Geral da EBAP* e a decisão do Conselho Diretor de 06 de fevereiro de 2012 e terá competência para:

2.1.1. Publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização desta eleição;

2.1.2. Deferir, ou não, as inscrições das chapas;

2.1.3. Analisar recursos;

2.1.4. Realizar a eleição, homologar e divulgar o resultado;

2.1.5. Resolver casos omissos.

3. DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

3.1. Publicação do Edital: 18/04/2024;

3.2. Data limite para recurso contra os termos deste Edital: 23/04/2024;

3.3. As inscrições das chapas devem ser enviadas para o e-mail da Diretoria Geral da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, mediante o preenchimento de requerimento próprio e individual (Anexo I), dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 29/04/2024 a 14/05/2024;

3.4. Definição/sorteio da sequência das chapas inscritas e divulgação das candidaturas nos e-mails dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos do Teatro Universitário, Colégio Técnico, Centro Pedagógico e nos sites do Centro Pedagógico (www.cp.ufmg.br) e Colégio Técnico da UFMG (www.coltec.ufmg.br): 17/05/2024;

3.5. Os pedidos de impugnação às candidaturas devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria Geral da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 17/05/2024 à 22/05/2024;

3.6. Homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral do COLTEC: 29/05/2024;

3.7. Havendo procedência da impugnação, renúncia ou qualquer outra questão que o impossibilite em concorrer ao pleito, e não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados;

3.8. Data da eleição: 19/06/2024 de 08:00h às 20:00h, no site da Minha UFMG.

3.9. Apuração da eleição será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - [Helios Voting](#): 19/06/2024 após as 20:00;

3.10. Divulgação dos resultados das apurações nos e-mails dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos do Teatro Universitário, Colégio Técnico, Centro Pedagógico e nos sites do Centro Pedagógico (www.cp.ufmg.br) e Colégio Técnico da UFMG (www.coltec.ufmg.br): 20/06/2024;

3.11. Os pedidos para recursos contra os resultados das apurações devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria Geral da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 20/06/2024 à 25/06/2024;

3.12. Encaminhamento dos resultados finais das eleições à Diretoria Geral da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br: Até 28/06/2024;

3.13. Reunião do Conselho Diretor para homologação das chapas eleitas: Até 05/07/2024.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

A votação obedece ao estatuto da UFMG e ao regimento da EBAP.

4.1. O voto será dado **por chapa**, o que significa votar simultaneamente nos candidatos a titular e suplente;

4.2. De acordo com o Regimento Geral da EBAP, o Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado por:

4.2.1. Colégio eleitoral referente ao item 1.1 - Todos os servidores docentes em efetivo exercício no Centro Pedagógico da UFMG;

4.2.2. Colégio eleitoral referente ao item 1.2 - Todos os servidores docentes em efetivo exercício no COLTEC;

4.2.3. Colégio eleitoral referente ao item 1.3 - Todos os servidores docentes em efetivo exercício no Teatro Universitário da UFMG;

4.2.4. Colégio eleitoral referente ao item 1.4 - Todos os servidores docentes em efetivo exercício no COLTEC, Centro Pedagógico e Teatro Universitário;

4.2.5. Colégio eleitoral referente ao item 1.5 - Todos os servidores Técnico - Administrativos em Educação em efetivos exercício no Coltec, Centro Pedagógico e Teatro Universitário da UFMG. A representação dos servidores Técnico - administrativos será de até 15% (quinze por cento) dos membros docentes do Conselho Diretor;

4.2.6. Colégio eleitoral referente ao item 1.6 – Os representantes titulares e seus respectivos suplentes do corpo discente da Unidade Especial serão indicados pelas associações estudantis, na proporção de

1/5 (um quinto) dos membros docentes do Conselho Diretor;

4.3. As listas de eleitores dos Servidores Docentes e Técnico - Administrativos em Educação do Coltec, Centro Pedagógico e Teatro Universitário serão elaboradas e fornecidas pela Secretaria Geral da EBAP no dia 03/06/2024 e somente terá direito de votar na referida eleição, o eleitor cujo nome constar nesta lista;

4.4. Não havendo o preenchimento das candidaturas, novo processo eleitoral deverá ser convocado pela Comissão Eleitoral da EBAP.

5. DA CAMPANHA

A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas em salas de aulas e locais de trabalho, discussões com os Servidores Docentes e Técnico-administrativos, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição no período de 29/05/2024 à 14/06/2024.

6. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

6.1. A votação e coleta de votos serão eletrônicas.

6.2. A sequência dos nomes que compõem as chapas nas cédulas de votação será determinada através de sorteio.

6.3. Cada cédula especificará a categoria de votação e o eleitor poderá votar de acordo com as orientações descritas na cédula.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A recepção dos votos será realizada por meio eletrônico, visando a garantia do anonimato, da agilidade, da lisura e da segurança do pleito. O voto é facultativo, secreto e será coletado pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*.

7.2. A confirmação do participante no processo eleitoral é de responsabilidade do Administrador do Sistema de Consultas da UFMG, que providenciará as informações com os setores pertinentes.

7.3. Para votar, acesse o portal MinhaUFMG, selecione o canal “Sistemas” e em seguida o grupo “Aplicações Administrativas” e o link “Consultas Eleitorais”. Neste link, “Consultas Eleitorais”, o eleitor receberá um Token e um link que será criado pelo Sistema de consultas da UFMG para a respectiva votação. O *Token* é sua chave para realizar a votação, depositando o voto na urna. Ele é pessoal e único, sendo específico e válido para uma única consulta. Não informe seu *Token* para outras pessoas. Copie seu *Token*, utilizando o botão “Copiar token” antes de selecionar o link de votação, pois será necessário fornecer o *Token* para validar seu voto. Ao selecionar um link de votação, você será direcionado a uma cabine de votação no sistema [Helios Voting](#) que é o responsável pela coleta, criptografia, guarda e posterior apuração das consultas na UFMG.

7.4. A Comissão Eleitoral do COLTEC divulgará a Lista de Candidatos de cada segmento/categoria nos e-mails dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos em Educação do Teatro Universitário, Colégio Técnico, Centro Pedagógico e nos sites do Centro Pedagógico (www.cp.ufmg.br) e Colégio Técnico da UFMG (www.coltec.ufmg.br);

7.5. Respeitando os limites de horários do item 3.8, o Sistema de Consultas da UFMG juntamente com os responsáveis pela administração das consultas no COLTEC (Comissão Eleitoral do COLTEC) dará início à votação sob a coordenação e gerenciamento do presidente e dos demais membros da Comissão Eleitoral do COLTEC.

7.6. Para votar em BRANCO, o votante deve deixar a cédula sem preenchimento. O voto em branco será registrado apenas para fins estatísticos, não sendo, desta forma, computado para nenhuma chapa.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração do voto será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software *Helios Voting*. Será emitido o resultado contendo os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos / brancos, para cada categoria/segmento;

8.2. Os votos “EM BRANCO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes;

8.3. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes;

8.4. Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

9 – DA POSSE

Os candidatos da chapa eleita serão empossados pela Direção da EBAP, em data e local a serem definidos em momento oportuno.

10. DO MANDATO

10.1. Os representantes dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos em Educação (titulares e seus respectivos suplentes), previstos nos item 1.1 à 1.5, serão eleitos pelos seus pares, para mandato de dois anos, a partir da data da posse, sendo permitida a recondução;

10.2. Os representantes Discentes (titulares e seus respectivos suplentes), previsto no item 1.6, serão indicados pelas associações estudantis, para mandato de um ano, a partir da data da posse, sendo permitida a recondução.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Eleitoral prestará aos candidatos e aos eleitores quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias e forem solicitadas;

11.2. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pelo Conselho Diretor;

11.3. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral;

11.4. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024.

PROFA. KATIA PEDROSO SILVEIRA

Diretora Geral *Pro tempore* da EBAP/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Katia Pedroso Silveira**, **Diretor(a) de unidade esp. de ensino**, em 18/04/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3192962** e o código CRC **6AA00968**.

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE
DOCENTE OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVO JUNTO AO CONSELHO DIRETOR**

Eu, _____, candidato a representante titular, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, e eu, _____, candidato a representante Suplente, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, ambos em exercício no COLTEC/TU/CP/UFMG, vimos por meio deste, solicitarmos o registro de nossa chapa para a eleição a ser realizada no dia 19 de junho de 2024 - junto ao Conselho Diretor da EBAP/UFMG:

() 1.1. Dois representantes titulares e seus respectivos suplentes dos docentes em exercício no CP, eleitos por seus pares;

() 1.2. Dois representantes titulares e seus respectivos suplentes dos docentes em exercício no Coltec, eleitos por seus pares;

() 1.3. Um representante titular e seu respectivo suplente dos docentes em exercício no Teatro Universitário, eleitos por seus pares;

() 1.4. Um representante docente em exercício em Unidades Acadêmicas, indicado pelo CEPE entre os docentes que, comprovadamente, realizem atividades de ensino, pesquisa ou extensão nas áreas do conhecimento relacionadas aos fins da EBAP;

() 1.5. Dois representantes do corpo técnico-administrativo em

educação, em exercício nas Escolas da EBAP, eleitos pelos pares lotados nas Escolas da Unidade Especial, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG;

Declaramos estarmos cientes das regras do edital que regem a referida eleição e acatá-las.

Assinatura dos candidatos:

_____ e

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024 - _____h _____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Parecer da Comissão Eleitoral:

Deferido () Indeferido ()

ANEXO II
RECIBO DE INSCRIÇÃO

Recebemos de _____,
SIAPE nº _____, matrícula nº _____, e de _____,
SIAPE nº _____, matrícula nº _____, o pedido de inscrição da Chapa como candidatos a representantes dos Servidores Docentes ou Técnico- administrativos em Educação do COLTEC/TU/CP/EBAP UFMG junto ao Conselho Diretor para eleição a ser realizada no dia 19 de junho de 2024.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024 - ____ h ____ min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Referência: Processo nº 23072.222598/2024-23

SEI nº 3192962